



PROCESSO N.º 014/2017
DISPENSA N.º 006/2017
CONTRATO N.º 010/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE O MUNICIPIO DA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE E A
RETIFICA IRMAOS BERG LTDA.**

1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pela Sr^a. Secretária de Administração e Finanças, **JOSEFA JOSÉ DOS PASSOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 055.396.924-20, RG nº 1.044.641 SSP/PE, residente e domiciliada neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **LOCATÁRIO**.

1.2 - CONTRATADA: **RETIFICA IRMAOS BERG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. Margem da Rodovia BR 232, S/N – KM 51 – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.612-010, inscrito no CNPJ sob o nº **01.393.139/0001-05**, neste ato representada pelo seu Sócio administrador o Sr. **CARLOS ROSENBERG JULIÃO XAVIER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.357.111- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.998.954-00, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 51, Loteamento São Luiz Gonzaga - Vitória de Santo Antão – PE, neste ato denominada **LOCADORA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 **Considerando:** Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2 **Considerando:** a destinação e atendimento das finalidades precípuas, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha do imóvel pela administração;
- 2.3 **Considerando:** o Disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.4 **Considerando:** A Autorização legal quanto ao orçamento;
- 2.5 **Considerando:** O disposto no acordo de cooperação firmado entre a União e o Município da Vitória de Santo Antão;
- 2.6 **Considerando:** Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Dom João Costa, nº 1050, Apto. 102 (2º andar) – São Vicente de Paulo – Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55.604-



060, de propriedade da LOCADORA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel destina-se ao funcionamento da residência oficial do instrutor de Tiro de Guerra 07-004, de acordo com as especificidades dispostas no Termo de cooperação firmado entre a união e o município da Vitória de Santo Antão.

5. DO PRAZO:

O prazo do presente contrato terá vigência POR 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.**

6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

6.4 O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

6.5 Correrá por conta do **LOCATÁRIO** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

6.6 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

7001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.122.402.2.32 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o **LOCATÁRIO**.

10. DAS PENALIDADES:

A **LOCADORA** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste



instrumento.

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

- 11.1 Por acordo entre as partes;
- 11.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";
- 11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela **LOCADORA**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
- 11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE.

Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Vitória de Santo Antão, 03 de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
JOSEFA JOSÉ DOS PASSOS
P/ LOCATÁRIO

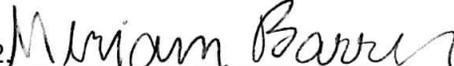


RETIFICA IRMÃOS BERG LTDA
CARLOS ROSENBERG JULIÃO XAVIER
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº 046.800.724-38.

2. 

CPF Nº 305.401.964-53